O Vereador **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 24/2020

EMENTA: "Altera a redação da Lei Municipal n° 2070 de 20 de outubro de 2009, conforme especifica".

Art. 1° - Altera o art.1° da Lei Municipal n° 2070 de 20 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1° - Ficam reservadas às pessoas negras, pardas e Afrodescendentes 20% (20 por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo, para provimento de cargos efetivos."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 03 de março de 2020.

Aparecido Estevão

JUSTIFICATIVA

A referida proposta acompanha a Lei Federal 12.990, aprovada pelo Congresso Nacional, sancionada pela Presidência da República, e publicada em 10/06/2014 no Diário Oficial da União, que reserva 20% das vagas em concursos públicos da administração federal para candidatos que se declararem negros ou pardos. Espelha-se, também, na Lei Municipal nº 15.939/2013, aprovada pela Câmara Municipal que institui cotas raciais com equidade de gênero no serviço público municipal de São Paulo, publicada em 24/12/2013 no Diário Oficial da Cidade. Em comparação com outros, o Sistema Colonial Brasileiro foi um dos que mais profundamente aderiu ao sistema escravagista de produção e manteve por um período mais prolongado esta estrutura funcionando, além de apresentar maior resistência à adesão ao modelo proposto pelo movimento internacional capitaneado pela Inglaterra, pelo trabalho assalariado.

A iniciativa da reserva de vagas, defendida por grupos de defesa dos direitos dos afrodescendentes, é algo que vem crescendo progressivamente, sendo tratada como medida compensatória à comunidade afrodescendente pelo período em que a mesma era tratada de forma discriminatória pela sociedade, fato este que vergonhosamente perdura ainda até os dias atuais, em menor escala, mas ainda existente. A partir desse sistema escravagista que teve vigência até a última década do século XIX, foram estabelecidas as bases da sociedade republicana brasileira, e devido à proximidade histórica essas bases ainda influenciam a sociedade atual. A promulgação da Lei Aurea foi a grande oportunidade que o Brasil perdeu de fazer a Lei de maior alcance social da sua história. Aquela Lei deveria ter trazido no seu bojo uma série de reparações ao povo que, até então, era escravizado. Ao contrário disso, a referida Lei foi mais um dos tantos outros pesadelos que a população afrodescendente viveria, o que perdura ainda nos dias de hoje.

A população negra contribuiu para a construção e a constituição de nosso Pais ainda na perspectiva econômica. Vale a pena citar que no período escravagista funcionavam as bolsas de escravos e que de todos os negócios ali fechados havia um percentual recolhido, na forma de imposto ao Estado. Isso tudo nos leva a crer, que há por parte do Estado Brasileiro uma imensa dívida de reparação com a população negra, uma vez que o racismo aqui vivenciado tem grande força do chamado Racismo Institucional, ou seja, aquele racismo praticado por instituições públicas, mesmo que sem intencionalidade. A população negra sofre não apenas discriminação no acesso as posições de destaque na

sociedade, como continua sistematicamente compelida a ocupar as posições inferiores e de menor remuneração.

Cabe ressaltar ainda que, segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, cerca de 30% da população de Araucária se autodeclararam negros ou pardos.

Desta forma, pedimos aos nobres pares a aprovação deste projeto que visa também regulamentar o dispositivo supracitado da legislação federal em âmbito do Município de Araucária.

Gabinete do Vereador, 03 de março de 2020.

Aparecida R Estevão